



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO  
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC  
Fone: (0\*\*49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2016

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 187/2015

O **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.021.857/0001-15, situada Av. São Paulo, nº 1615, nesta Cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Fabiano da Luz**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2039675 SSP-SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 899.316.299-91, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e **LEONARDO ARALDI ME**, inscrito no CNPJ/MF n.º **10.808.627/0001-27**, com sede na Rua São Salvador, 2869, Centro, Pinhalzinho/SC, doravante denominado **CREDENCIADA**, neste ato representada pelo Sr. Leonardo Araldi, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.797.223 e inscrito no CPF-MF sob o nº 046.367.459-65, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento conforme **Edital de Credenciamento / Processo Licitatório nº 069/2015**, e de conformidade com o art. 25, “*Caput*” da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente **Termo Aditivo** tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALORES** do contrato 187/2015 “**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACADEMIA DE GINASTICA DOTADAS DE EQUIPAMENTOS DE MUSCULAÇÃO, ESTEIRAS, BICICLETAS, ELÍPTICOS, ETC, SOB SUPERVISÃO DE PROFESSOR DEVIDAMENTE HABILITADO**”, conforme especificações constantes no **Termo de Referência Anexo “A”** do edital convocatório”.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2. O presente termo aditivo tem fundamentação legal no artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações e cláusula terceira do contrato original.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência de **28/07/2016 à 28/07/2017**, facultada à Administração sua prorrogação até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse do Município, conforme previsão no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. Reajustamento de preços, com base no **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)**, de acordo com o item 3.2 do Contrato 187/2015.

4.1.1. Período de 01/07/2015 a 30/06/2016 (abertura do edital de credenciamento).

4.1.2. Índice acumulado do período: 9,49%

4.2. O valor devidamente reajustado, a ser praticado será de **R\$ 49,25 por usuário/mês**.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente termo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

10.03.2.065.3.3.90.39.05.00.00.00 - Corpo de Bombeiros  
10.02.2.059.3.3.90.39.05.00.00.00 - Policia Militar  
10.02.2.059.3.3.90.39.05.00.00.00 - Policia Militar  
10.02.2.059.3.3.90.39.05.00.00.00 - Policia Militar  
10.02.2.059.3.3.90.39.05.00.00.00 - Policia Civil  
10.02.2.059.3.3.90.39.05.00.00.00 - Policia Civil



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO**  
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC  
Fone: (0\*\*49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

## **CLAUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo 187/2015 ora aditado.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor e forma.

Pinhalzinho, SC, 22 de Julho de 2016.

\_\_\_\_\_  
Fabiano da Luz  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Leonardo Araldi  
Leonardo Araldi ME  
CONTRATADA

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_  
Nome: Dione Wiggers Jung  
CPF: 016.338.539-42

02. \_\_\_\_\_  
Nome: Michel Archangelo Damazio Dondoni  
CPF: 062.805.639-79